

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
10 - Dias letivos				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Confraternização Universal
19 - Início do ano letivo

Fevereiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

19 - Dias letivos

17 - Carnaval 18 - Cinzas

Março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	22 - Dias letivos			

8 - Dia internacional da mulher

Abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
20 - Dias letivos			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes

Maio

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
20 - Dias letivos					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

31 1 - Dia do trabalhador

Junho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	21 - Dias letivos			

1 - Corpus Christi

SINEPE/GO - 2026

LEGENDAS

SINEPE/GO - 2026

 Início do período letivo	 Encerramento do período letivo	 Semana Pedagógica	 Férias Escolares	Feriados Nacionais
 Recuperação, exames finais e entrega de resultados	Feriados prolongados (sugestão)			

Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01 - Dia letivo		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2 a 31 - Férias Escolares

Agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
21 - Dias letivos						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	3 - Início do período letivo				

Setembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	21 - Dias letivos		

7 - Independência do Brasil

Outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
21 - Dias letivos				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 - Nossa Senhora Aparecida / Dia das crianças
15 - Dia do Professor e do Auxiliar Escolar

Novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	19 - Dias letivos				

2 - Finados 15 - Proclamação da República
20 - Dia da Consciência Negra

Dezembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	09 - Dias letivos	

18 - Encerramento do ano letivo
25 - Natal

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	1º Semestre	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º Semestre	Total
10	19	22	20	20	21	01	113	21	21	21	19	09	91	204

Alertamos para o seguinte:

- 1 - Não estão previstos os feriados municipais - * buscar adequar com as Sub-Secretarias quanto a feriados locais.
- 2 - Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I).
- 3 - A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
- 4 - A escola poderá contar como dias letivos atividades que envolvam alunos e professores, de acordo com o projeto pedagógico.
- 5 - O recesso escolar entre os dias 21 de dezembro a 10 de janeiro obedece cláusulas contidas nas Convenções Coletivas.
- 6 - As sugestões de feriados prolongados estão computados neste, como dias letivos!

SGG
Secretaria-Geral
de Governo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

Resolução CEE/CP nº 08, de 29 de agosto de 2025.

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Educação Básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás para o ano de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com destaque ao Art. 14, inciso VII, da Lei Complementar N. 26/98, ao deliberar sobre o Processo N. 202500006099768,

RESOLVE:

Art. 1º - Nas unidades escolares de Educação Básica, jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, o início das aulas no ano de 2026 dar-se-á a partir do dia 19 de janeiro de 2026, inclusive, e o término até 18 de dezembro de 2026, inclusive, observando-se o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - A carga horária mínima para o Ensino Médio diurno, no ano letivo de 2026, é de 1.000 (mil) horas, em cumprimento à Lei nº 14.945/2024 e Resolução CEE/CP nº 07/2021.

§ 2º - Ficam excepcionadas do cumprimento da carga horária supracitada, as instituições de Educação Profissional que oferecem cursos concomitantes ou subsequentes.

Art. 2º - Cada unidade escolar abrangida por esta Resolução deverá assegurar a seus docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, bem como período de planejamento e recesso escolar, nos termos legais.

Parágrafo Único. Os professores dos cursos livres de Formação Inicial e Continuada e os de Qualificação Profissional de Educação Profissional ficam excetuados dessa norma.

Art. 3º - Recomendar as unidades escolares vinculadas ao Conselho Estadual de Educação que adotem o dia 15 de outubro, Dia do Professor e do Auxiliar de Administração Escolar, como um dia de recesso escolar.

Art. 4º - Na implementação do calendário, as Instituições Educacionais deverão empreender esforços no sentido de reforçar atividades referentes a datas comemorativas que a Legislação determina o tratamento de conteúdos relacionados a elas. É o caso do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio e do dia Nacional do Cerrado, 11 de setembro, dentre outros previstos no Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - As unidades escolares que possuam proposta diferente de data de início e/ou término do ano letivo, em relação às balizas deliberadas no Artigo 1º dessa Resolução, devem apresentar a proposta de calendário ao Conselho Estadual de Educação para análise.

Parágrafo Único. O protocolo da referida análise de calendário com datas diferentes de início e/ou término, deve ser efetivado até dia 31/10/2025, sob pena das advertências e penalidades previstas no Artigo 20 da Resolução CEE 06/2024.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira - Vice-Presidente

Alan Francisco ed Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Lueli Nogueira Duarte e Silva

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Marselha Cristina de Oliveira

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Sueid Mendonça de Carvalho

Thaís Falone Bernardes

Valter Gomes Campos

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 01/09/2025, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 79086276 e o código CRC 061357EC.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037008408



SEI 79086276